



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53 /2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3424/2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 53/2026**, objetivando: **Contratação de empresa especializada para realizar consertos de equipamentos dos setores de odontologia da diretoria de Saúde municipal. POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Art. nº 75 inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                    |                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:</b>                 | <b>DIA 07/05/2026, ÀS 17:00 HORAS</b>                                                                                                   |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail: <a href="mailto:propostas@sarapui.sp.gov.br">propostas@sarapui.sp.gov.br</a> |

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta **Contratação de empresa especializada para realizar consertos de equipamentos dos setores de odontologia da diretoria de Saúde municipal. POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



2.1. A necessidade urgente de realização de consertos no setor de Odontologia justifica-se pela importância essencial dos serviços prestados à população.

2.2. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar a paralisação total ou parcial dos serviços, prejudicando o atendimento à população, especialmente nos casos de urgência e prevenção, que são fundamentais para a saúde pública. Além disso, a interrupção dos atendimentos pode gerar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e sobrecarga futura do sistema de saúde.

2.3. Dessa forma, a realização imediata dos reparos é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e manter o atendimento regular em todas as Unidades de Saúde do Município de Sarapuí, evitando prejuízos à população e ao sistema público de saúde como um todo.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

I) 07.Diretoria de Saúde

II) 10.301.0008.2017. Manutenção do Bloco de Atenção Primária

III) 02.300.0033- SORRIA SP 3.390.39 - Ficha: 435 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais)**

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS

ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para [propostas@sarapui.sp.gov.br](mailto:propostas@sarapui.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 07/05/2026.**

5.2. Poderão participar desta dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



quaisquer de seus órgãos descentralizados;

### **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão
- c) Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

#### **6.1.2 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, mediante atestados de capacidade técnica:
  - a.1. disponibilidade de equipe técnica qualificada com conhecimento comprovado na área de manutenção odontológico.

### **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

**7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

**7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



**7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**8.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

### **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

**10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos produtos

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Os serviços deverão serem prestados em conformidade a tabela de referência ,livre de frete, encargos ou cobranças extras com o deslocamento por conta da contratada.

**11.2.** Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

**11.3.** Responsabilidade da contratada por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

**11.4.** Pelos custos de transporte, frete, e deslocamento técnico até os locais indicados.

**11.5.** Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, mediante **atestados de capacidade técnica**.

**11.6.** Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado na área de manutenção de equipamentos odontológicos.

**11.7.** Utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados para diagnóstico e reparo.

**11.8.** Os serviços prestados deverão atender as especificações técnicas minimas definidas na tabela referência do item 1 conforme termo de referência.

**11.9.** Subcontratação:

a) admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada a transferência integral da execução contratual ou da parcela principal do objeto;

b) em qualquer hipótese, a subcontratação não afasta a responsabilidade integral do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



Contratado pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades, bem como a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;

c) A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, condicionada à comprovação da capacidade técnica do subcontratado,

d) É vedado a subcontratação com pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos da legislação aplicável.

### 12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato, é de **até 20 dias corridos , após emissão dos pedidos**/nota de empenho emitida pelo setor responsável:

12.1.1 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

I) **Unidade de Saúde Central** – Coronel Ernerto piedade 137.centro , Sarapuí-SP

II) **Unidade do Distrito do cocaes** – AV. Olegário Correa da Silva, S/N,Distrito do cocaes,Sarapuí – SP

III) **Unidade de Saúde bairro da Morada do Sol** – Rua. Teodoros Estados Anastassiadis,S/N, Bairro Morada do Sol, Sarapuí-SP

12.1.2 **Horário de Funcionamento:** de Segunda-feira a Sexta-feira das 08h às 16h.

IV) Condições de entrega: Os serviços deverão ser prestados em conformidade a tabela de referência (item I) livre de frete, encargos ou cobranças extras; com o deslocamento por conta da contratada.

V) Vedado subcontratação indevida, salvo quando previamente autorizada pela Diretoria responsável.

### 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as normas da contabilidade pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- número do processo administrativo ou da dispensa de licitação;
- número do contrato ou instrumento equivalente;
- descrição do objeto fornecido;
- dados bancários da empresa para pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela contratada. Caso seja constatado erro na Nota Fiscal ou irregularidade na documentação apresentada, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

### 14. SANÇÕES:

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 14.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

**15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

**15.1. Gestor:** Marcos Paulo Machado – Diretoria de Saúde

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 04 de maio de 2026.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>QUADRO RESUMO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para realizar consertos de equipamentos dos setores de odontologia da diretoria de Saúde municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Local e horário da Entrega:</b> <b>Unidade de Saúde Central</b> – Coronel Ernerto piedade 137.centro , Sarapuí-SP <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Unidade do Diostrito do cocaes</b> – AV. Olegário Correa da Silva, S/N,Distrito do cocaes,Sarapuí – SP</li><li>• <b>Unidade de Saúde bairro da Morada do Sol</b> – Rua. Teodoros Estados Anastassiadis,S/N, Bairro Morada do Sol, Sarapuí-SP, <b>Horario de Funcionamento:</b> de Segunda-feira a Sexta-feira das 08h às 16h.</li></ul> |
| <b>Valor estimado:</b> R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Prazo de entrega:</b> 20 dias corridos após recebimento do pedido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Prazo para pagamento:</b> O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo: Contratação de empresa especializada para realizar consertos de equipamentos dos setores de odontologia da diretoria de Saúde municipal

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens e serviços de pequeno valor, observados os limites legais e os princípios da administração pública. Serão observados, ainda, os demais dispositivos aplicáveis da referida lei e regulamentações pertinentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 A necessidade urgente de realização de consertos no setor de Odontologia justificase pela importância essencial dos serviços prestados à população.
- 3.2 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar a paralisação total ou parcial dos serviços, prejudicando o atendimento à população, especialmente nos casos de urgência e prevenção, que são fundamentais para a saúde pública. Além disso, a interrupção dos atendimentos pode gerar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e sobrecarga futura do sistema de saúde.
- 3.3 Dessa forma, a realização imediata dos reparos é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e manter o atendimento regular em todas as Unidades de Saúde do Município de Sarapuí, evitando prejuízos à população e ao sistema público de saúde como um todo.

**4. DOS PRODUTOS À SEREM ADQUIRIDOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Os produtos deverão atender às seguintes especificações abaixo detalhadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                               | UNID | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|
| 1    | Troca das Mangueiras da cadeira odontológica do Consultório 1(Unidade Centro)                                                               | SERV | 1     | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2    | Instalação de Bomba Vácuo (Unidade Distrito do Cocaes)                                                                                      | SERV | 1     | R\$ 350,00   | R\$ 350,00   |
| 3    | Montagem de Aparelho de RX (Unidade Bairro do Morada do Sol)                                                                                | SERV | 1     | R\$ 350,00   | R\$ 350,00   |
| 4    | Conserto de Bomba a Vácuo (Unidades UBS Central e Distrito do Cocaes)                                                                       | SERV | 2     | R\$ 800,00   | R\$ 1.600,00 |
| 5    | Conserto de Autoclave 21 litros-Marca Stermax – Troca do cabo de energia                                                                    | SERV | 1     | R\$ 350,00   | R\$ 350,00   |
| 6    | Conserto de Autoclave 21 litros-Marca Capelare (Revisão)                                                                                    | SERV | 1     | R\$ 300,00   | R\$ 300,00   |
| 7    | Conserto de Autoclave 30 litros – Marca Stermax (Revisão)                                                                                   | SERV | 1     | R\$ 300,00   | R\$ 300,00   |
| 8    | Conserto do Compressor Airzap- troca de mangueira de alta pressão, troca placa válvula, trocado do pressostato (Unidade Distrito do Cocaes) | SERV | 1     | R\$ 900,00   | R\$ 900,00   |

## **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para se habilitar na presente Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### **5. 1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

#### **5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Apresentação de balanço patrimonial do último exercício, na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Os serviços deverão serem prestados em conformidade a tabela de referência, livre de frete, encargos ou cobranças extras com o deslocamento por conta da contratada.
- 7.2 Garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.
- 7.3 Responsabilidade da contratada por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.
- 7.4 Pelos custos de transporte, frete, e deslocamento técnico até os locais indicados.
- 7.5 Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, mediante **atestados de capacidade técnica**.
- 7.6 Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado na área de manutenção de equipamentos odontológicos.
- 7.7 Utilização de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados para diagnóstico e reparo.

### 8 DO PRAZO DE ENTREGA

- A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato, sendo impreterível que todos os pedidos sejam entregues **até 20 dias corridos após recebimento do pedido**, a fim de garantir a adequada entrega no local necessário
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

### 9 DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação de nota fiscal.

### 10 DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais).

### 11 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026:

I) 07.Diretoria de Saúde

II) 10.301.0008.2017. Manutenção do Bloco de Atenção Primária

III) 02.300.0033- SORRIA SP 3.390.39 - Ficha: 435 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

### 12 DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO**



### **13 DAS GARANTIAS**

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação ou problemas estruturais que comprometam sua utilização.

Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

### **14 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

### **15 DAS PENALIDADES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

### **16 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

#### **16.1 Gestor**

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado -Diretor de Saude

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.**

- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

---

**Marcos Paulo Machado**  
**Diretor de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3424/2026 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar consertos de equipamentos dos setores de odontologia da diretoria de Saúde municipal. **POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                               | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Troca das Mangueiras da cadeira odontológica do Consultorio 1(Unidade Centro)                                                               | SERV | 1     | R\$         | R\$         |
| 2    | Instalação de Bomba Vácuo (Unidade Distrito do Cocaes)                                                                                      | SERV | 1     | R\$         | R\$         |
| 3    | Montagem de Aparelho de RX (Unidade Bairro do Morada do Sol)                                                                                | SERV | 1     | R\$         | R\$         |
| 4    | Conserto de Bomba a Vácuo (Unidades UBS Central e Distrito do Cocaes)                                                                       | SERV | 2     | R\$         | R\$         |
| 5    | Conserto de Autoclave 21 litros-Marca Stermax – Troca do cabo de energia                                                                    | SERV | 1     | R\$         | R\$         |
| 6    | Conserto de Autoclave 21 litros-Marca Capelare (Revisão)                                                                                    | SERV | 1     | R\$         | R\$         |
| 7    | Conserto de Autoclave 30 litros – Marca Stermax (Revisão)                                                                                   | SERV | 1     | R\$         | R\$         |
| 8    | Conserto do Compressor Airzap- troca de mangueira de alta pressão, troca placa válvula, trocado do pressostato (Unidade Distrito do Cocaes) | SERV | 1     | R\$         | R\$         |

**Valor Global da Proposta: R\$**

**Validade da Proposta 60 dias;**

**Despesas inerentes a transporte, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;**

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Apresentamos nossa proposta, juntamente com a documentação conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.**

Sarapuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

CPF:

**Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.**